

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018	
Processo Administrativo nº. 011/2018	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE: ()	
NOME P/ CONTATO:	
Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.	•
Local,de	de 2018
Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aveiro e essa preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por licitapmaveiro@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.	meio do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2018.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº.001/2018 - TP.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Município de Aveiro, designada pela **Portaria nº. 0310/2017**, de 15 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar, e mediante as seguintes condições:

1 – DA ABERTURA:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA. em hora estabelecida abaixo o Sr. Presidente da Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ou data acordada e registrada e publicada, no mesmo horário e local.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas, horário local

Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Quantitativos de Serviços

Anexo II - Atestado de Visita Técnica da Obra

Anexo III - Modelo de credenciamento.

Anexo IV - Modelo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Anexo VI – Modelo de Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

Anexo IX- Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo - XI - Projetos.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação ou data acordada em ata.

2- DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a Construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Maria da Silva Nunes, Brasília Legal, Zona Rural, Município de Aveiro, conforme Planilha de quantitativos e demais elementos constantes no Edital, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.
- **2.2** O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitações e Contratos sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, ou no site do TCM: www.tcm.pa.gov.br.

3- FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal, na Funcional Programática 12. 3610 0081 .041 – Construção de Escolas de Ensino Fundamental. 12. 36100. 081.045 - Ampliação, Reforma e Adaptação de Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB - Elemento de Despesa **4.4.90.51.00** - Obras e Instalações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Após o conhecimento do texto do Edital e Anexos, o mesmo poderá ser adquirido no **SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizada a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA.
- **4.2** As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras às 09:00 horas do dia **19/02/2018** pelo responsável técnico da empresa, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA Pessoa Física e Jurídica (com vigência valida) onde fica registrado o responsável técnico da empresa, e deverá ainda apresentar comprovante de retida de edital conforme modelo constante no edital e cópia da carteira de identidade do profissional responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita à obra. As despesas ocorrente da visita técnica será por conta de cada Licitante, e deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no local onde serão executados a obras.
- **4.3.** Cada licitante se fará representar por apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representa-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- **4.4 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.
- **4.4.1** Estejam inscritas no Cadastro do Município, e que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 4.4.2 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- **4.4.3** Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **4.4.4** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- **4.4.5** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemelhado da empresa. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.5 Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de empresas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município;
- **b**) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município;
- **4.6** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **4.7** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.
- **4.8** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à homologação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- **4.9** A contratada será responsável pela execução da obra, bem como, pelos preços propostos e aceitos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- **4.9.1** No decorrer do procedimento, o Presidente poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.
- **4.9.2** Não é permitido se valer de especificações e exigências relacionadas ao certame que sejam irrelevantes ou impertinentes, que não encontrem justificativa em interesse público, sendo preservado para efeito de manifestação e decisões o fiel compromisso do edital, conforme prescreve Art. 41 da lei 8.666/93.
- **4.9.3** Será facultado o uso de aparelhos telefônicos ou similares pelos licitantes e pessoas presentes após abertura do certame exclusivamente pelo Presidente da sessão. Ressalta que por se tratar de sessão pública, os procedimentos devem ser céleres, e sua condução de competência do presidente, que além de conduzir e negociar, ao se deparar com situações não previstas no instrumento convocatório, adotará postura firme na tomada de decisões, e, caso seja necessário, tomará medidas mais drásticas, como advertir e exigir a retirada do licitante da sessão pública, usando de suas atribuições e poder de polícia para reprimir quaisquer ilicitudes cometidas pelos licitantes, para prevenir a configuração de conduta tipificada no artigo 93 da Lei 8.666/93.

4.10 - Das Micro e Pequenas empresas:

- a) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº.123, de 14/12/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81da Lei 8666/93, sendo facultado a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

4.11 - Do credenciamento;

- **4.11.1 -** O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:
- a) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- **b)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento e equivalente com fotografia (proprietário, sócios e representante na sessão);
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo IV;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **Anexo VI** e **Anexo VII**, deverá apresentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.12** O instrumento de procuração ou credenciamento descrito na alínea "a" do item **4.11** acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **4.13** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;
- **4.14 -** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples autenticados por membro da CLP ate 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de documentação.

5 - DO PRAZO E VALOR DA OBRA:

- **5.1** O prazo total máximo da obra fica fixado em **60** (**sessenta**) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.
- **5.2** Os prazos do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **5.3** O Município pagará à contratada, pela execução da obra/serviço, os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada.
- **5.4** O valor máximo atribuído à obras/serviço é **R\$176.233,24** (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

6 – DOS ENVELOPES:

6.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018– TP/FME
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 1

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018 – TP/FME COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PROPOSTA - ENVELOPE N° 2

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos nos subitens **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- **7.1.1** A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.
- **7.1.2** Procedido o exame, será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f) Cópia do RG dos sócios ou proprietário da empresa;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo a cede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde a empresa tiver sua sede estabelecida;(Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- h) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, prevista nas <u>Alíneas C, D, E, F, G e H</u> deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

i) O benefício de que se trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentarem algumas restrições;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;
- **a1).** Os atestados e/ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser reconhecidas (autenticidade e assinatura) em tabelião de notas (cartório);
- **b**) Certidão de registro da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos servicos a serem executados.
- c) Certidão do Registro do responsável Técnico, emitido pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta;
- d) A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicado pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;
- e) Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante (**Modelo Anexo II**), declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

f)Declaração de Idoneidade Anexo VIII;

- g) Declaração de responsabilidade Técnica Anexo IX;
- d) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Aveiro (CRC).
- e) Declaração de Adimplência contratual expedida pela Diretoria de Compras ou responsável do Município de Aveiro, específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da Licitação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.
- **a.1**) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **a.2**) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- **a.3**) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 4.11.1 alínea d) do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Certidão Simplificada atestando seu enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- **b**) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal:
- d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.
- e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO V** deste Edital;
- f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- **7.6-** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela CPL 01 (um) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

- **7.7** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.
- **7.8** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.9 Certidão Negativa de Títulos e Protesto com emissão de até 30 (trinta) dias da abertura do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **8.1** A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma, devendo ser assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante, e, deverá ainda conter;
- a) Carta de apresentação da proposta contendo o valor global da proposta;
- b) Planilha de preços, com valores unitários e totais;
- c) Cronograma de execução físico-financeira de cada obra,
- d) Composição de BDI e Encargos sociais deverá estar inclusos na proposta;
- e) Prazo de validade da proposta não seja inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- **f**) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços, esta declaração deverá estar reconhecida em cartório.
- g) Prazo de Execução da obra não seja inferior a 60 (sessenta) dias;
- **8.2** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.
- **9.1.1** Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento da proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- **9.2** Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- **9.2.1** Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes Não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 9.2.2 A procuração e a cópia do Estatuto ou Contrato Social citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- **9.3** Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.
- 9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- **9.5** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de preços das empresas habilitadas.
- **9.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.
- 9.7 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder diligências sobre aspectos relevantes apontados pelos interessados e considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.
- **9.8** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
- **9.9 -** Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- **9.10** Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- **9.11** -Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.
- **9.12** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1 -** No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **10.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.3** Fica a critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **10.4 -** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- **10.5** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2° do artigo 45 da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **10.6 -** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.
- **10.7** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação e sua adjudicação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.
- **10.8** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da homologada, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.9** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de despesas, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **10.10** A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar a segunda classificada na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11 - DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

11.1- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para atender o objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito de executar o fornecimento do objeto negociado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **11.2** A recusa injustificada do homologado em atender a convocação feita pelo Órgão promotor da licitação, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não atender o Órgão promotor da licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- **11.4** O prazo de convocação para a retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

- **12.1** O Órgão Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela empresa contemplada.
- **12.3** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- **12.4** O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada.
- 12.5 A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.
- **12.6** Providenciar os pagamentos à empresa contratada à vista dos boletins de medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1** A contratada obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- **13.2** A contratada obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.
- 13.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- **13.4** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **13.5** Manter durante o período de execução da obra, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- **13.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- 13.7 Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **13.8** O nível de desempenho da contratada na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição, conforme relatórios emitidos pela fiscalização.
- **13.9** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- **13.10** Colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.
- 13.11 A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.
- **13.12** A eventual aceitação da obra por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação por conta exclusiva da contratada.
- 13.13 A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 – Os preços propostos só poderão ser reajustados baseado no art.65 da Lei Federal nº.8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras; O pagamento dos serviços serão efetuados de acordo com os boletins de medição e relatórios fotográficos além de laudos emitidos pela contratante.
- 15.2 Os pagamentos só serão efetuados após efetiva medição pela equipe de fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo, comprovante de recolhimento do FGTS do mês antecedente e às certidões da Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista e outros documentos a que a contratante exigir.
- **15.3 -** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução dos serviços.
- **15.4** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

- **16.1** A fiscalização da execução da obra será feita pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.
- **16.2** Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.
- **16.3** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- **16.4** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **16.5** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no contrato.
- **16.6** A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no instrumento de contrato.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- **17.1** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2** A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, que por contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **18.1** A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.10, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.3, letras "a", "b" e "e".
- **18.2** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, das garantias do respectivo contrato ou cobrado judicialmente, quando for o caso.
- **18.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **b)** Multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas da data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela contratante;
- c) Multa comunitária de até 10% sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- **18.4** As sanções previstas no subitem 18.3 poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das letras "a", "b", "c" e "d", e 10 (dez) dias corridos, para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.
- 18.5 As sanções estabelecidas no subitem 18.3, letra "d" e "e" são de competência do Ordenador de despesa.
- **18.6** As sanções previstas no subitem 18.3, letra "d" e "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **b**) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;
- **18.7** As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação para esse fim.
- **18.8** As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omisso que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução prestada, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **19.1** Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do disposto em seu Art. 109.
- **19.2 -** Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de;
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **19.3 -** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- **19.4** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde, na hipótese do parágrafo 3° do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **19.5** A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas *a*, *b* e *c*, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 18.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas *a* e *b*, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- **19.6** O recurso previsto nas alíneas *a* e *b* do subitem 18.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 19.7 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 19.8 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesa por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 19.9 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram em hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.
- **19.10** Estará sempre ressalvado à Contratante, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a Licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

20 – DA RESCISÃO:

- **20.1** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre eles:
- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - Atraso injustificado no início da obra, serviços ou fornecimento;
 - A paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa prévia ou comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação não admitida neste Edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **d**) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- e) O conhecimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1°, Art. 67 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- **j**) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1°, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- k) A supressão de sua exceção por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- n) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- o) A falta de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativamente aos seus empregados;
- **p)** A inobservância da Legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- **q**) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **20**.1.1 A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.
- 20.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" e "o" a "q" do subitem 20.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa:
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- **20.2.1** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.2.2** Nos casos dos subitem 20.1 "l" a "n", em que haja culpa do contratante será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

21 - SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 – A contratada não poderá subcontratar os serviços, objeto deste Edital.

22 – ALTERAÇÕES:

- **22.1** Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.2** Ao Município reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente **TOMADA DE PREÇO**, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor competente do Município.
- **22.3** Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à **TOMADA DE PREÇOS** a, sejam, declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **22.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À administração do Município reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 22.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **22.5.1** Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

22.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1** A obra / serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇO**, abrange além do fornecimento do material e mão-deobra necessária aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:
- **23.1.1** Fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrência, permanentemente disponível, para lançamento a cargo da contratada e da fiscalização.
- 23.1.2 Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/PA, quando necessário.
- 23.1.3 A instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas por ventura exigidas.
- 23.1.4 Teste de controle tecnológico dos materiais empregados.
- **23.1.5** Entrega, ao Município, de todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.
- **23.1.6** A empresa contratada deverá colocar um engenheiro permanente na obra, facultando sua aprovação pelo Município.
- **23.2** Ficará a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra / serviços, facultando o livre acesso dos ficais ao local do trabalho, bem como, aos depósitos, instalações, registros e documento pertinente com o negócio contratado.
- 23.3 A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro indicado como responsável técnico para obra/serviços, caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no item 5.2.1, letra "i" deste Edital.
- **23.4** É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- **23.5** A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **23.6** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação prévia e total das condições deste Edital, sujeitandose a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- **23.7** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas.
- **23.8** Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

23.9 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital ou pelo e-mail licitapmaveiro@gmail.com

23.10 - Na hipótese de procedimento judicial fica eleito Termo Judiciário de Aveiro, Estado do Pará.

Aveiro – PA, 30 de janeiro de 2018.

Agostinho Alves de Oliveira Junior

Presidente da CPL Portaria nº. 0310/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Maria da Silva Nunes, Brasília Legal, Zona Rural, Município de Aveiro

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	243,00		
1.2	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	191,95		
1.3	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	6,00		
2			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	18,00		
2.2	55835	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	70,54		
3			FUNDAÇÃO				
3.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	6,80		
3.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	3,84		
4			ESTRUTURA (pilares,pilaretes,cintas)				
4.1	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	6,42		
5			PAREDES E PAINÉIS				
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	89,69		
5.2	060659	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 13x10x8cm	m²	50,11		
5.3	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	3,45		
6			COBERTURA				
6.1	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	249,50		
6.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	249,50		
6.3	070785	SEDOP	Ripamento para sub cobertura (manta)	m²	249,50		
6.4	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 5mm	m²	249,50		
6.5	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	М	34,17		
7			IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS				
7.1	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	249,50		
8			ESQUADRIAS				
8.1	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	5,36		
9			FERRAGENS				
9.1	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	3,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	ÇAU	Tor	nada de Preco	s nº 001/2018 - TF
10			REVESTIMENTOS			mun ue 11eșe	
10.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	179,38		
10.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	179,38		
11			PISOS				
11.1	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	180,97		
11.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	180,97		
11.3	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	180,97		
11.4	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	19,80		
12			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
12.1	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	М	81,30		
13			PINTURA				
13.1	150180	SEDOP	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	83,60		
13.2	150261	SEDOP	PVA interna sem massa c/ selador	m²	94,78		
13.3	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	100,22		
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
14.2	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		
14.3	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	Pt	33,00		
14.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00		
14.5	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	24,00		
16			LIMPEZA FINAL				
16.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	191,95		
	 LEYTON GONÇ		 ANHA	Total sem BDI			
_	vil - Resp. Técn PA : 13.578D PA			Total do BE			
JILT () I	Total Gera						



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	MOVIMENTO DE TERRA			
3	FUNDAÇÃO			
4	ESTRTURA (pilares, pilaretes, cintas)			
5	PAREDES E PAINÉIS			
6	COBERTURA			
7	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS			
8	ESQUADRIAS			
9	FERRAGENS			
10	REVESTIMENTOS			
11	PISOS			
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS			
13	PINTURA			
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
15	LIMPEZA FINAL			
		Porcentagem Mensal		
		Custo Mensal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BRASÍLIA LEGAL NO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Memorial segue a descrição da construção/ampliação de 03 Salas de Aulas na Escola municipal de Aveiro Fulano de Tal na Comunidade de Brasília Legal.

Esta obra será construída em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Aveiro, na Área Privativa da Escola Municipal XXXXXXXX, Comunidade de Brasília Legal do município de Aveiro/PA.

01 - GENERALIDADES:

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos aprovados e em havendo divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas com cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra dentro das normas gerais de construção e será de sua responsabilidade, manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo, assim como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam aos serviços, o citado canteiro de obras deverá estar de acordo com a Norma de segurança vigente, NR-18.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne as fases de execução do projeto e não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas especificas, projetos, caderno de encargos e este memorial.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados pelo profissional responsável técnico sendo que, os detalhes do projeto arquitetônico e os materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos entre as partes envolvidas no processo.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados serão suspensos a execução imediata dos serviços, até a liberação pela fiscalização.

02 – SERVIÇOS INICIAIS:

02.01 - LIMPEZA DO TERRENO:

Será feita uma roçada parcial do terreno, somente eliminando árvores e arbustos necessários para execução da obra.

02.02 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIOS :

Será construído um barraco em madeira bruta, sendo que em seu interior deverá estar isento de umidade, provido também de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais e ferramentas.

02.03 - PLACA DA OBRA:

Deverá ser colocada uma placa com as dimensões de 2,00m x 1,50m com os dados da empreiteira, responsável técnico e especificações da obra fornecida pela prefeitura municipal, bem como do órgão repassador do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

02.04 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de cedrinho 2,5 x 15 cm, fixadas em escoras de eucalipto, 50 cm enterradas no solo e espaçados em 1,80 m. As cotas deverão ser marcados no gabarito, observando-se o nivelamento de esquadro da obra. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

03 - FUNDAÇÕES:

03.01. BLOCOS, BALDRAME E VIGA BALDRAMES:

As fundações serão compostas pôr blocos (90cm x 90cm 60cm) de concreto armado, alicerce em concreto ciclópico (15cm x 40cm) e vigas baldrames (12cm x 30cm) também em concreto armado, todos moldados "in loco".

Deverá observar o Projeto Estrutural desenvolvido pelo profissional responsável e sempre em harmonia com o responsável pela execução dos serviços.

Fica estabelecido para todas as fundações da edificação, o fck mínimo de 20 MPa.

Sobre as vigas baldrames e no mínimo 15 cm nas laterais das mesmas será feita a impermeabilização com pintura betuminosa (Igol 2 + Sika 1).

03.02. CORTES ATERROS E REATERROS:

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da fundação, que será do tipo rasa com blocos, alicerce e vigas baldrame. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm e molhadas e apiloadas, garantindo a estabilidade do terreno.

Deverá ser feita pela empresa responsável pela execução das obras nas áreas previstas em projeto para a construção.

04 - ESTRUTURA 04.01. PILARES :

Será utilizado estrutura convencional de concreto armado, tais como pilares e vigas, moldados "in loco".

Os pilares serão de (15 x 30) cm, com estrutura convencional, executados na edificação destinada as 03 salas de aulas em concreto armado.

Fica estabelecido para todas as fundações da edificação, o fck mínimo de 20 MPa.

04.02. VIGAS E CINTAS SUPERIORES:

As vigas (12x35)cm e cintas (12x30)cm superiores de amarração das paredes serão em concreto armado com dimensões que estiverem especificadas no projeto estrutural e sempre utilizando o fck mínimo de 20 MPa.

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,20m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,60m.

05 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Sobre a viga de baldrame, curada, e será executada a impermeabilização com duas de mãos de hidroasfalto (Igol 2 + Sika 1), aplicando e cobrindo as laterais da viga no mínimo 25 cm.

A estrutura de madeira da cobertura será imunizada com aditivo tipo carbolineum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

06 - ALVENARIA

06.01. PAREDES EXTERNAS:

A espessura das paredes externas deve ser de acordo com o projeto arquitetônico. Os tijolos a serem utilizados serão de barro prensado de 6 furos, assentados a cutelo ou em pé. As fiadas deverão ser alinhadas e aprumadas.

06.02. PAREDES INTERNAS:

A espessura das paredes internas devem ser de acordo com o projeto arquitetônico. Os tijolos a serem utilizados serão de barro prensado de 6 furos , assentados a cutelo ou em pé. As fiadas deverão ser alinhadas e aprumadas.

07 - COBERTURA:

07.01. TELHAMENTO:

A cobertura será com telha de barro (cerâmica). O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

Os telhados serão em duas águas, sendo executadas nos níveis conforme o projeto.

07.02. ESTRUTURA DA COBERTURA:

A estrutura será em tesouras de madeira, devidamente estruturada para agüentar o esforço sobre elas, e seu projeto ficará a cargo do responsável técnico. Será utilizada madeira de boa qualidade sendo que durante sua execução, a fiscalização se reserva o direito de refugar madeira de má qualidade. E vetada a utilização de madeira usada.

08 - FORROS:

Não haverá forro interno, ou seja, ficará estrutura aparente da cobertura.

09 - ESQUADRIAS:

09.01. JANELAS:

Nos ambientes destinados as salas de aula serão colocados painéis com tela tipo alambrado e abaixo dessas abertura serão assentados elementos vazados em tijolo cerâmico de 6 furos com aberturas conforme demonstrado no projeto executivo para favorecer iluminação e ventilação natural para os ambientes.

09.02. PORTAS:

A porta de acesso as salas de aulas serão m madeira de lei na dimensão (0.85m x 2.10m), inclusive com ferragens;

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

10 - REVESTIMENTOS:

Serão executados revestimentos externos com pintura acrílica de boa qualidade, sendo da cor padrão a ser definida pela Prefeitura Municipal de Aveiro/PA. Deverão ainda ser observados os detalhes das fachadas constantes no Projeto Arquitetônico quanto à pintura das paredes e os detalhes nas paredes em alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

10.01. CHAPISCO:

Toda a alvenaria receberá revestimento chapiscado, no traço 1:4 (cimento, areia grossa), espessura de 7 mm e com recobrimento total da paredes em alvenaria.

10.02. EMBOÇO:

Será executado emboço, desempenado no traço 1:5 (cimento e areia fina), com 10% cimento, espessura de 15 à 25 mm e ainda com traço de 1:2:6 (cimento, cal e areia), desempenado a régua e desempenadeira.

10.03. REBOCO (MASSA FINA):

Será executado reboco com argamassa fina no traço 1:3 (cimento e areia fina ou peneirada), com 5% cimento e espessura de 7mm. Poderá ser utilizado massa fina pronta, desde que, com boa qualidade e que se faça o acabamento feltrado.

10.04. PISO E CONTRAPISO:

Será executado piso bruto com espessura de 5 cm e após proceder-se-á a execução do contrapiso com espessura mínima de 3cm, e finalmente após será feito o assentamento da cerâmica anti-derrapante PEI-5 com peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura), cujo modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor:Branco.(450mm x 450mm) em toda as salas e área de circulação.

11 - FERRAGENS :

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados.

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

12.01. ENTRADA DE ENERGIA:

A entrada de energia será em tensão secundária a 4 fios, aérea, de acordo com as normas da Celpa. Partirá do poste da concessionária locado no lado esquerdo da via de acesso , atravessará a mesma e alimentará até a lateral esquerda do prédio.

A medição será feita por quadro de medidor a ser instalado na mureta como consta no projeto elétrico. Este terá aterramento calculado e protegido por disjuntor termomagnético.

12.02. ILUMINAÇÃO:

Toda a rede interna será substituída, bem como, a entrada principal de energia desde o poste e também a execução dos pontos de iluminação no teto e os pontos de tomadas e Interruptores nas paredes.

Em todas as peças estão previstos pontos de luz fluorescente que proporcionarão um iluminamento calculado conforme norma e adequado às funções a que se deseja.

12.03. TOMADAS DE CORRENTE:

Em todas as áreas foram projetadas tomadas de corrente que atenderão cargas de uso geral ou específico, considerados os tipos e funções de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

Nos quadros de cargas estão representadas as diversas potências, para as de uso geral foi determinado e convencionado a potência de 100 e de 300 Watts.

12.04. CONDUTORES:

Todos os condutores serão substituídos e serão do tipo anti-chama nas bitolas calculadas e especificadas em projeto e que atenderão a demanda para cada circuito.

13 – PINTURA E ARREMATES:

As esquadrias de madeira serão aplicadas duas de mão de osmocolor ou verniz na cor definida pela fiscalização da obra.

Na pintura interna e externa, utilizaremos tinta látex PVA e acrílica respectivamente sobre reboco, com 2 demãos após aplicação de selador acrílico.

14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES, PEQUENAS OBRAS E LIMPEZA:

Terminadas as obras civis de construção, proceder-se-á a dedetização de todos os compartimentos em todo o prédio com posterior limpeza interna.

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser recolhido, amontoado e removido todo o entulho da obra.

Aveiro-PA, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ CLEYTON GONÇAL ES SALDANHA

Engº Civil - Resp. Técnico - PMA

CREA/PA: 13.578D PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO - II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA OBRA

Ref. EDITAL DETOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018.

Objeto: Construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Maria da Silva Nunes, Brasília Legal, Zona Rural, Município de Aveiro

Atestamos para cumprimento do item 4.2 do Edital referente ao processo Licitatório TOMADA DE
$PREÇOS\ N^{\circ}.\ 001/2018,$ que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu representante,
Sr.(a) (inserir o nome da representante legal), portador do documento de identidade nº (inserir o número), visitou,
em//2018 o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela
Prefeitura Municipal de Aveiro.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável técnico da PMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

Pelo presente a empresa	a,	situada na	_, CNPJ n.º	, através de
seu o	outorga ao Sr	, RG n.°		_, amplos poderes para
representa-la junto ao M	Iunicípio de Itaituba/PA,	na TOMADA DE PRE	EÇOS N° 001/2018,	inclusive para interpor
ou desistir de recursos,	receber citações, intimaç	ões, responder administr	ativa e judicialment	e por seus atos, assinar
proposta de preços e, enf	fim, praticar todos os atos	pertinentes ao certame,	em nome da propone	ente.
Local e Data				
	(Nome e CPF do represe	ntante legal da empresa,	Firma reconhecida)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

_				, inscr	ita no CN	PJ nº			,	por	intermédic
de seu	representante	legal o(a)	Sr(a)			, po	ortador(a)	da	Carteira	de	Identidade
n°	e	do CPF nº_			, D E	CLARA,	para fins	do d	isposto no	Sul	oitem II do
Item V	II do Edital da	TOMADA	DE PRE	CÇOS nº 0	01/2018,	em cumpi	rimento o	incis	so VII do	Art	. 4° da Lei
10.520/	2004, que cump	rem plename	nte os req	uisitos de l	nabilitação	exigidos	no edital e	em re	ferência.		
Local, e	e (data)										
		(N	lome e CI	PF do repre	esentante le	gal da em	ipresa)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob a
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalh
ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade, de
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
UNUME E CET AU TEDIESCHIAME 16881 (IA EMDIESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na
	(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)	, R.G. n°,
C.P.F n°	, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou e	mpresa de pequeno porte.
nos termos do enqu	nadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem	ibro de 2006, estando apta,
portanto, a exercer o	o direito de preferência como critério de desempate no procedimento l	icitatório da TOMADA DE
PREÇOS N°. 001/2	2018 em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Aveiro.	
Aveiro/PA, de .	de 2018.	
	(Nome e CPF do representante legal da empresa)	



licitante.

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO VIII

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	, inscrita no	CGC/CNPJ sob n°		, através de
seu Responsável Legal, declara,	sob as penas da lei, o	que não foi declarada inidôn	nea para licitar ou o	contratar com a
Administração Pública.				
Por ser expressão de verdade	, firmamos o presente).		
, em	de	de 2018.		
	(Nome e CPF do rep	resentante legal da empresa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade (*) CREA

N°
Data do
registro
Assinatura
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.
(Carimbo, nome e CPF do representante legal da empresa)

(Carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO X
MINUTADECONTRATO
CONTRATO DE N°/, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018 , publicada no DOE, n°, de//2018 e Dou n°//2018, regulamentada pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e outras legislações complementares, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesa, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.
Cláusula Segunda – DO OBJETO:
2.1 - O objeto deste consiste na Construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Maria da Silva Nunes, Brasília Legal, Zona Rural, Município de Aveiro, conforme plano de trabalho e especificações técnicas contido em seu projeto original.
Cláusula Terceira - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:
3.1 - Aplica-se a este Instrumento as disposições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 , bem corno faz parte deste a proposta formulada pela Contratada em//2018.
3.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do Contrato.
Cláusula Quarta – DO PREÇO E PAGAMENTO:
4.1 – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo serviço de empreitada por preço global, objeto do presente

com a proposta, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e condições contidas no Edital de TOMADA DE

contrato, o preço de R\$ _____(_

PREÇOS N°. 001/2018.

_____), de conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- 4.2 O valor da primeira será paga de acordo com os boletins de medições.
- 4.3 Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
- 4.5 Reserva-se à Contratante o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Cláusula Quinta- DA VIGÊNCIA:

5.1.O presente Contrato vigorará pelo período de **120** (**Cento e vinte**) dias contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

Cláusula Sexta – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS:

- 6.1 O prazo de execução da obra é de **60** (**sessenta dias** corridos a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração.
- 6.2 Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de início dos serviços.
- 6.3 O prazo de execução, conclusão e entrega, poderão ser prorrogados, desde que ocorram algum dos motivos previstos nos incisos I, II, III, IV, V E VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.4 Poderão as obras, objeto do presente contrato serem paralisadas a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniências administrativas, recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

7.1	-	As	despesas	dec	correntes	do	presente	contra	ato	correrão	por	conta	da	segui	inte	Dotação	Orçamentária:
7.2	-	· E	Elemento	de	Despes	a -	- 4.4.90	.51.00 _).	-	Obras	e	Instala	ıçõe	s -	R\$		
7.3	- F	onte	e de recur	sos–_		_•											

Cláusula Oitava- DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os serviços objeto do presente contrato, ficarão sujeitos à fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivo critérios da CONTRATANTE e em consonância com as exigências contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018**.

Cláusula Nona – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 – **DA CONTRATANTE:**

9.1.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- 9.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados pela empresa Contratada;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4 Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 9.1.5 A **CONTRATANTE** efetuará desconto de 11% (onze por cento), sobre o valor da mão-de-obra de cada fatura apresentada, que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, conforme estabelece o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.711/98.

9.2 - DA CONTRATADA:

- 9.2.1 A **CONTRATADA** é obrigada a promover no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, a inscrição específica do mesmo junto ao INSS, para efeito da comprovação de recolhimento previdenciário.
- 9.2.2 Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela Secretaria Executiva de Saúde Pública, assim como, em concordância com as normas da ABNT.
- 9.2.3 Fornecer à **CONTRATANTE** prova de quitação de débito junto ao CREA-PA/AP, bem como ART, deste Contrato, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura.
- 9.2.4 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 9.2.5 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.
- 9.2.6 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obras.
- 9.2.7 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda a:
- a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da **CONTRATADA**.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- d) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Precos nº 001/2018 - TP

- 9.2.9 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.2.10 Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual , Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Decima- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.3 A rescisão contratual do poderá ser:
- 10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.5 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 10.6 Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**.
- 10.7 Transferência total ou parcial das obras, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.
- 10.8 Atraso imotivado na realização das obras, por mais de 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias alternados.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,3% do valor do contrato.
 - b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

- b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
- b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Contratante.
 - b.3) Informar a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços contratados.
 - b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da administração municipal.
- d) A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato, sendo garantido a mesma o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 12.1 A obra será recebida pela CONTRATANTE através de seu responsável técnico, mediante Termo de Conclusão.
- 12.2 Ao serem constatadas quaisquer irregularidades, pelo responsável técnico, este comunicará diretamente à Empresa **CONTRATADA** e a descreverá no verso do Termo de Recebimento de Obra que será anexada ao processo original encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3 Não ocorrendo irregularidades, o responsável técnico assinará o Termo de Recebimento da Obra.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 13.1 O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 − Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes, amigável ou judicialmente, considerando também as disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018**.
- 15.2 A declaração de nulidade do contrato não exonerará a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 15.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de contrato.
- 15.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

16.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro oe/u Termo Judiciário de *AVEIRO*, Estado do Pará, renunciando desde já a Contratada, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos.

, para que produza seus legais efeitos.		, na prosonza cas
	AVEIRO (PA), de	de
Contratante		
Contractance		
Contratada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 - TP

ANEXO - XI

PROJETOS